



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2022, PROCESSO N.º. 002/2022.**

Aos (26) vinte e seis dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Dormentes/PE, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao recebimento e à abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativas à **Tomada de Preços n.º. 002/2022, Processo Administrativo n.º. 002/2022**, cujo objeto da presente Licitação é execução, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em ruas do município de Dormentes. Aberta a reunião, com a presença dos membros da CPL, para julgamento da habilitação das seguintes empresas participantes: JAVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 43.108.172/0001-96; SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.632.313/0001-03; M PARNAIBA DE SOUZA ME, CNPJ: 28.861.347/0001-48; CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27; CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, CNPJ: 04.947.405/0001-92; BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.296.627/0001-49; GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16; CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, CNPJ: 23.588.619/0001-64; e; CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ: 23.351.389/0001-15. Ao analisar a documentação das referidas empresas, foi constatado que a empresa: JAVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 43.108.172/0001-96, não apresentou demonstrativos de cálculos, conforme exigência dos itens: 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6; não apresentou documento exigido no item: 3.14 - *Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação*; não apresentou documento exigido no item 3.15 – *Atestado emitido pelo Município ou declaração da própria empresa, demonstrando visita ao local do serviço, por meio de responsável técnico da empresa, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou através de declaração que a empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira*; Apresentou documentos



peçoais de Victória Duarte Acioly Filgueira, Acervos Técnicos e Contrato de Prestação do Engenheiro, sem a devida autenticação. A empresa: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48, descumpriu o item 3.13.3 – *Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.* Por apresentar em seu Acervo Técnico, quantitativos abaixo do exigido no edital. Conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, anexo ao processo. A empresa: JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 22.632.313/0001-03, descumpriu o item: 3.7.6, ao apresentar demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG) de 0,96, quando a exigência do é que fosse igual ou menor que 0,25. A empresa: M PARNAIBA DE SOUZA ME, CNPJ: 28.861.347/0001-48, Apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de Quitação de Tributos Federais da Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), vencida, com data de validade de 15/01/2022; descumpriu o item: 3.7.6, ao demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG); e; descumpriu o item: 3.13.3 – *Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.* Por apresentar acervo técnico apenas em nome do profissional. Conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, anexo ao processo. A empresa: CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27, não apresentou documento exigido no item: 3.6 - *Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação;* não apresentou documento exigido no item: 3.14 - *Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação;* não apresentou documento exigido no item: 3.15 – *Atestado emitido pelo Município ou declaração da própria empresa, demonstrando visita ao local do serviço, por meio de responsável técnico da empresa, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou através de declaração que a empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,*



*e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; e; descumpriu o item 3.13.3 – *Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.* Conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, anexo ao processo. A empresa: CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, CNPJ: 04.947.405/0001-92, não apresentou demonstrativos de cálculos, conforme exigência dos itens: 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6; apresentou cópia do CRC sem a devida autenticação; e; descumpriu o item: 3.13.3 – *Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.* Conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, anexo ao processo. A empresa: BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.296.627/0001-49, descumpriu o item 3.13.3 – *Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.* Por apresentar em seu Acervo Técnico, quantitativos abaixo do exigido no edital. Conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, anexo ao processo; e; apresentou cópia do CRC sem a devida autenticação. A empresa: CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI, CNPJ: 23.588.619/0001-64, descumpriu o item: 3.13.3 – *Comprovação de o licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente credenciado pelo CREA/CAU, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, admitindo o somatório de atestados para atendimento do mesmo item.* Conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, anexo ao processo. A empresa: CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ: 23.351.389/0001-15, descumpriu o item: 3.7.6, ao não apresentar demonstrativo de cálculo, assinado por contador registrado em Conselho Regional de Contabilidade, comprovando Grau de Endividamento Geral (EG); e; apresentou cópias de documentos pessoais de ADELICINA MARIA DA SILVA e carteira de identidade profissional de JOSÉ WENDER JOLVINO DA SILVA, sem as devidas autenticações. Sendo portando, as empresas acima mencionadas, declaradas INABILITADAS. Apenas a empresa: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, apresentou toda a documentação exigida no presente edital, sendo portanto, declarada*



HABILITADA. Em ato contínuo, a CPL deliberou no sentido de realizar a publicação dos resultados resumidos nos meios competentes, bem como deliberou no sentido de designar a data de 04/02/2022, às 10 (dez) horas, para realizar a abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante habilitada, caso não haja interposição de recurso no prazo legal. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi declarada encerrada a presente reunião, tendo sido na oportunidade lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos membros da CPL.

**CPL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_